

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal Sr. **ANTONIO JOSE SILVA LIRA** indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da comunicação interna, Ofício nº 76/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a Procuradoria Geral do Município, informando sobre suposta conduta antiética pelo Conselheiro Tutelar Sr. Antonio José Silva Lira;

CONSIDERANDO o teor do art. 187, incisos IV e V do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93), segundo o qual a penalidade disciplinar de demissão será aplicada nos casos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso I da Lei Municipal nº 1476/2022, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA, dispõe em seu art. 41, inciso III, também dispõe que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO o artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que no caso em questão, há possível configuração de ato de improbidade que ofende os princípios da Administração Pública, conforme se observa na redação do art. 11. da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta conduta antiética por membro do Conselho Tutelar Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA LIRA**, vínculo eletivo, Matrícula nº 1228325760, CPF nº 077.996.863-83 e RG 4136355 SSP-PI, compatível com improbidade administrativa (art. 187, incisos IV e V do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), bem como supostamente ter incorrido em vedações previstas no art. 76, inciso I da Lei Municipal nº 1476/2022 e art. 41, inciso III da Resolução 170 do CONANDA.

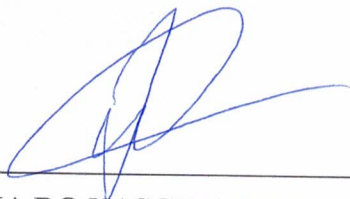
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares **ROGERIO MOURA DOS SANTOS FILHO**, Mat. 1132579, **OPERADOR DE COMPUTADOR**, **JEFERSON GOMES CARVALHO**, Mat. 1132658, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, **ALINE DOS SANTOS SOUSA**, Mat. 1228324476, **OPERADOR DE COMPUTADOR**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina (PI)